



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **CASSOL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.043.123/0001-60, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato inicial, aditivando o prazo de execução e de vigência do objeto em mais 60 (sessenta) dias além do prazo constante no Contrato, tendo previsão de encerramento em 14/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 12 de novembro de 2019



EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: HIRT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, estabelecida na Rua Abelle Moyses Somensi, 67, Sala 44, Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 01.204.227/0001-11.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CHAPEAÇÃO, PINTURA E REFORMA DA PARTE INTERNA, INCLUINDO CINTOS, TAPETES, CORTINAS, FORRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS SCANIA K113 CL.

PREÇO: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DO CONTRATO: 06/12/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019



EDITAL DE CONVOCAÇÃO


Ficam convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 20/12/2019 os Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibema-PR, para a Escolha de Escolas e Turmas referente ao Exercício 2020, conforme segue:

Class.	Nome	Nasc.	Admissão	T. de Serv.	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Horário
				Educação (anos)	Tempo de Serv.	Graduação	Final	de escolha
1ª	IRACELIA ZANELLA	01/09/1964	01/02/1991	28,85	14,43	3	17,43	08:00
2ª	MARLI Apª MANDRICK	08/09/1960	17/10/1994	25,15	12,57	3	15,57	08:10
3ª	EDIANE Apª GOEDERT TOBALDINI	07/04/1978	15/10/2001	18,15	9,07	3	12,07	08:20
4ª	CLEONICE DO BELEM PIMENTEL	02/02/1972	21/02/2002	17,79	8,90	3	11,90	08:30
5ª	ROSELI Apª DE SOUZA	06/06/1977	31/10/2002	17,10	8,55	3	11,55	08:40
6ª	DIRENE FOGAÇA	15/04/1981	31/10/2002	17,10	8,55	3	11,55	08:50
7ª	TEREZINHA CATARINA PILON	22/12/1965	09/02/2004	15,82	7,91	3	10,91	09:00
8ª	CONCEIÇÃO Apª DE MAGALHÃES	11/04/1967	01/07/2004	15,43	7,72	3	10,72	09:10
9ª	MARIZETE C. TREVISO SCHEIFER	14/05/1980	01/07/2004	15,43	7,72	3	10,72	09:20
10ª	EDINA DA SILVA CORDEIRO	16/09/1982	02/02/2005	14,84	7,42	3	10,42	09:30
11ª	MARILDA DE FÁTIMA PINHEIRO	30/09/1964	01/08/2006	13,35	6,67	3	9,67	09:40
12ª	ELAINE LEMES DA ROSA	04/08/1976	26/01/2007	12,86	6,43	3	9,43	09:50
13ª	NEURA SALETE TESSARI	13/10/1976	01/02/2007	12,84	6,42	3	9,42	10:00
14ª	VANIA CHOIKOSKI RABEL	08/08/1981	02/03/2007	12,76	6,38	3	9,38	10:10
15ª	MARTA REGINA DOS SANTOS ZENI	11/02/1974	25/01/2008	11,86	5,93	3	8,93	10:20
16ª	JOSIANE PORTOLAN	08/11/1972	20/08/2009	10,29	5,15	3	8,15	10:30
17ª	NERLEI MÜLLER	01/04/1976	20/08/2009	10,29	5,15	3	8,15	10:40
18ª	NEUSA CARESIA	15/01/1978	20/08/2009	10,29	5,15	3	8,15	10:50
19ª	VIVIANE NUNES DA SILVA	04/06/1981	20/08/2009	10,29	5,15	3	8,15	11:00
20ª	ROSANE D Apª DE MATOS	10/03/1984	20/08/2009	10,29	5,15	3	8,15	11:10
21ª	ALINNE DE FÁTIMA THOME	28/10/1986	21/08/2009	10,29	5,15	3	8,15	11:20
22ª	DAYANE DANTAS	11/07/1980	16/09/2009	10,22	5,11	3	8,11	11:30
23ª	PAULINA AMARAL MALAVSKI	30/06/1952	01/06/2010	9,51	4,76	3	7,76	11:40
24ª	VALDINÉIA DA SILVA RODRIGUES	30/01/1980	21/02/2011	8,79	4,39	3	7,39	11:50
25ª	FRANCIELI SAMPAIO PEREIRA	09/05/1983	09/03/2007	12,75	6,37	1	7,37	13:30
26ª	MARISA NARDI PILOTI	10/02/1972	15/03/2011	8,73	4,36	3	7,36	13:40
27ª	ANTONIA JANETE A. LIMA	13/06/1974	15/03/2011	8,73	4,36	3	7,36	13:50
28ª	SILMARA Q. DE MATOS VIGO	03/12/1979	15/03/2011	8,73	4,36	3	7,36	14:00
29ª	SUELI Apª RIBEIRO	28/07/1980	20/09/2011	8,21	4,10	3	7,10	14:10
30ª	MELISSA G. DOS SANTOS DE BARROS	13/04/1980	09/02/2012	7,82	3,91	3	6,91	14:20
31ª	VILMA PIANA GOEDERT	03/11/1988	09/02/2012	7,82	3,91	3	6,91	14:30
32ª	CREUDAIR PIMENTEL	01/01/1978	20/08/2009	10,29	5,15	1	6,15	14:40
33ª	EVANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA	22/02/1966	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	14:50
34ª	JAQUELINE ALBERTON	13/06/1968	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	15:00
35ª	VALDICERA KENAUTH	13/02/1972	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	15:10
36ª	MARGARETE VIGO ARROSI	02/04/1974	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	15:20
37ª	IVONE CHAPRASKI DIAS	05/01/1983	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	15:30
38ª	FRANCIELLI ROSA DARIVA PASA	10/04/1983	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	15:40



39º	GRACIELI NEVES VIEIRA	02/06/1985	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	15:50
40º	MARCIELLI FUNEZ	19/03/1986	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	16:00
41º	ELIZETE SINHURI SCHEREINER	19/01/1987	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	16:10
42º	PRISCILA DAIANE SIMIONI	24/06/1987	21/07/2014	5,37	2,69	3	5,69	16:20
43º	SUZAMAR SOUZA FERREIRA	13/03/1986	05/02/2015	4,83	2,41	3	5,41	16:30
44º	LEILA MAGALI KRIESEL ALTENHOFEN	25/02/1979	01/03/2016	3,76	1,88	3	4,88	16:40
45º	ROZINHA Apª L. NERI DOS PASSOS	03/11/1974	21/07/2014	5,37	2,69	2	4,69	16:50
46º	ELAINE KIRACTZ	16/03/1978	21/07/2014	5,37	2,69	1	3,69	17:00
47º	NELCI MARTINS	07/02/1970	22/07/2014	5,37	2,68	1	3,68	17:10
48º	EDIMARA GONÇALVES	26/09/1994	14/03/2016	3,72	1,86	1	2,86	17:20

Ibema, 11 de dezembro de 2019


Neiva Terezinha Chaves Leite
Sec. de Educação, Cultura e Esportes



DECRETO Nº 1328/2019

SÚMULA: Estabelece prazos e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício 2020 e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2020, terá seu recolhimento nas seguintes formas e prazos:

I – Pagamento em parcela única: 10/06/2020, com 10% (dez por cento) de desconto até o vencimento.

II – Pagamento parcelado:

1ª parcela: 10/06/2020

2ª parcela: 10/07/2020

3ª parcela: 10/08/2020

III – Protocolo do requerimento de isenção: até 11/05/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 10 de dezembro de 2019.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1329/2018

SÚMULA: Estabelece prazos de pagamentos de taxas e tributos municipais para o exercício 2020 e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 28/02/2020 como prazo máximo de pagamento para as seguintes taxas e tributos:

- I - Alvará de Licença e Funcionamento
- II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em parcela única.
- III – Taxa de Coleta de Lixo em parcela única.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 10 de dezembro de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
16.044.669-2

Número do Documento
172538

Validade da Licença
10/12/2021

LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.044.669-2, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
80.861.931/0001-85

RG/Inscrição Estadual

Bairro
Centro

Nome/Razão Social
MUNICÍPIO DE IBEMA

Logradouro e Número
Av. Ney Euirson Napoli, 1426

Município / UF
Ibema/PR

CEP
85.478-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Edificações

Atividade Específica

Conjuntos habitacionais de interesse social

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)

295885.6 - 7221579.2

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Logradouro e Número

RUA PATO BRANCO ESQUINA RUA AMAZONAS E RUA PARA, 00

Bairro

Município / UF
Ibema/PR

CEP
85.478-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso
Humano

Volume (m³/hora)
60,00

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-N)

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento
Fossa

Destino Final
Sumidouro

Vazão (m³/hora)
10,00

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-N)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença não autoriza a realização de operações de nivelamento do solo e/ou qualquer supressão vegetação no local objeto do presente requerimento, tampouco o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI.
- A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
- O corte de vegetação, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao IAP, o qual deverá ser requerido junto com a solicitação da Licença de Instalação e com apresentação do respectivo Inventário Florestal.
- Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis necessários à implantação do empreendimento, registradas em cartório.
- Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.
- Atender a Legislação vigente referente à proteção do patrimônio arqueológico em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- Em caso de área rural - Atender aos dispositivos relativos à Reserva Legal conforme Legislação Ambiental vigente - apresentação do recibo do CAR;
- O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
- Apresentar o Plano de Controle Ambiental de acordo com o Termo de Referência Padrão, disponível no site do IAP, e respectivas ARTs ou comprovante do registro profissional dos responsáveis pela elaboração/execução do mesmo
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- A presente Licença Ambiental Prévia foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.

Cascavel, 10 de Dezembro de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30(trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
MARLISE DA CRUZ
Date: 2019.12.10
11:06:46 BRT

MARLISE DA CRUZ
Escritório Regional de Cascavel